

UNIDADE: HOSPITAL ESTADUAL "DR. ODILO ANTUNES DE SIQUEIRA" DE PRESIDENTE PRUDENTE  
CONCURSO PÚBLICO: Auxiliar de Laboratório, Técnico de Laboratório, Agente Técnico de Assistência à Saúde (Biólogista), Agente Técnico de Assistência à Saúde (Psicólogo), Enfermeiro e Agente de Saúde (Auxiliar de Farmacêutico)  
I.E. Nº 02/2014  
EDITAL Nº 15/2014

#### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO

A unidade supracitada, autorizada pela Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída mediante portaria nº 09/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 21/03/2014 e nos termos do Decreto nº 21.872, de 06/01/1984, torna pública a abertura de inscrições e a realização do Concurso Público para provimento de vagas nos cargos de **Auxiliar de Laboratório, Técnico de Laboratório, Agente Técnico de Assistência à Saúde (Biólogista), Agente Técnico de Assistência à Saúde (Psicólogo), Enfermeiro e Agente de Saúde (Auxiliar de Farmacêutico)**, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais contidas no presente Edital.

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

##### I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A realização do Concurso Público foi autorizada conforme Despacho do Senhor Governador, publicado no Diário Oficial do Estado, em 11/10/2011, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 57.761, de 31/01/2012, publicado no Diário Oficial do Estado, em 01/02/2012.
2. O Concurso Público será regulado pelas normas contidas no presente Edital e seus anexos e será executado pelo Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC, doravante denominado IBFC.
3. O Edital de abertura de inscrições poderá ser acompanhado por meio do site da Imprensa Oficial, [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br) e do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br).
4. O candidato será nomeado para cargo nos termos do artigo 20, inciso II da Lei Complementar nº 180, de 12/05/1978 e regido pela Lei nº 10.261, de 28/10/1968.
5. Informações relativas ao cargo, Lei Complementar, jornada de trabalho, número de cargos, valor da taxa de inscrição e vencimentos estão estabelecidos no Anexo I e as atribuições do cargo constam no Anexo II deste Edital.

##### II – DOS PRÉ-REQUISITOS

1. O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, na data da posse, em atendimento à Lei nº 10.261, de 28/10/1968 e suas alterações:
  - 1.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
  - 1.2. Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre o 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) anos e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966;
  - 1.3. Estar quite com a Justiça Eleitoral;
  - 1.4. Possuir os pré-requisitos e a formação necessários para exercer o cargo, conforme mencionado no Anexo II;
  - 1.5. Conhecer as exigências contidas neste Edital e estar de acordo com elas;
  - 1.6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
  - 1.7. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
  - 1.8. Possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração pública de bens.
2. A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da posse, conforme estabelecido no Capítulo XVI.
3. A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da autenticidade deles, conforme solicitado no item 1, deste Capítulo, implicará na eliminação do candidato do Concurso Público.

##### III – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da Ficha de Inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período de recebimento de inscrição.

3. O candidato terá a sua inscrição indeferida quando:

- 3.1. efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;
- 3.2. efetuar pagamento fora do período estabelecido para inscrição;
- 3.3. preencher de modo indevido a Ficha de Inscrição;
- 3.4. não atender as condições estipuladas em Edital;

4. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste Edital antes de efetuar a inscrição, e se responsabilizar pelas informações contidas na sua Ficha de Inscrição.

4.1. As inscrições serão realizadas, via Internet, no período das 8 horas do dia **02 de abril de 2014 até às 23h59min. do dia 04 de maio de 2014** (horário de Brasília), no site [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), conforme item 5 deste Capítulo e seus subitens.

4.2. O candidato será responsável por qualquer erro e omissão, bem como pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não será nomeado.

4.2.1. O candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e etapas, e que o fato seja constatado posteriormente.

5. Para inscrever-se, o candidato deverá no período de inscrição:

5.1. Acessar o site [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br) e localizar o "link" correlato a este Concurso;

5.2. Ler na íntegra o Edital;

5.3. Preencher o Formulário de Inscrição no site, optando pelo cargo pretendido, no qual declarará estar ciente das condições exigidas e das normas expressas no Edital;

5.3.1. O candidato deverá fazer a opção por somente um dos cargos pretendido, visto que a prova será realizada na mesma data para todos os cargos e haverá coincidência nos horários de realização das provas.

5.4. Clicar no campo Enviar os dados da inscrição;

5.5. Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da respectiva taxa de inscrição;

5.6. O boleto referente à inscrição deverá ser pago até o dia de seu vencimento em qualquer agência bancária;

5.7. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente;

5.8. O valor da taxa de inscrição para realização do Concurso está definido no Anexo I;

5.9. O pagamento por agendamento somente será aceito se estiver dentro do período de inscrições e se comprovada a sua efetivação dentro deste mesmo período;

5.10. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital;

5.11. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para a posse, especificados neste Edital;

5.12. A taxa, uma vez paga, não será restituída, em hipótese alguma, seja qual for o motivo alegado, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.

5.13. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar;

5.14. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento, pelo candidato, de todos os campos da Ficha de Inscrição e o pagamento da respectiva taxa, com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária;

5.15. O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet implicará na não efetivação da inscrição;

- 5.16. A partir de **13 de maio de 2014**, o candidato deverá conferir, no site [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br) as inscrições deferidas. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o IBFC (Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação) no telefone (11) 4788-1430, nos dias úteis das 9h às 17h, para verificar o ocorrido;
- 5.17. A Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, a Comissão Especial de Concurso Público e o IBFC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- 5.18. O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado;
- 5.19. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário;
- 5.20. Na impossibilidade de acesso particular à Internet, o candidato poderá efetuar sua inscrição nos Infocentros do Programa ACESSA São Paulo - [www.acesasp.sp.gov.br](http://www.acesasp.sp.gov.br).
- 5.20.1. Este programa é gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer cadastro apresentando o RG nos próprios Postos ACESSA SP.
- 5.21. Informações complementares referentes às inscrições poderão ser obtidas no site do IBFC, [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br).
6. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, salvo nos casos em que o candidato comprovar ser doador de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 12.147 de 12/12/2005;
- 6.1. Para ter direito à taxa de isenção, o candidato deverá comprovar as doações de sangue, realizadas em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, pelos Estados ou por Municípios, no período de **02 a 04 de abril de 2014**, devendo apresentar o documento expedido pelas entidades coletoras, juntamente com o requerimento de isenção da taxa de inscrição, conforme modelo constante no site do IBFC, [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br). Devem ter sido realizadas ao menos 3 (três) doações em um período de 12 (doze) meses, e os comprovantes devem ser encaminhados em um envelope contendo todos os dados do requerente através dos correios, pelo serviço de SEDEX, para o IBFC - Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus - Taboão da Serra - SP - CEP: 06763-020, indicando como referência no envelope de endereçamento "Hospital Estadual "Dr. Odilo Antunes de Siqueira" de Presidente Prudente - ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO", sendo considerada a data final de postagem até **07 de abril de 2014**.
- 6.2. A comprovação citada no subitem 6.1., deste Capítulo, deverá ser efetuada mediante apresentação de cópia autenticada da mesma.
- 6.3. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax ou via correio eletrônico.
- 6.4. O IBFC, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.
- 6.5. Após a análise dos pedidos de isenção, o IBFC publicará, a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos dos indeferimentos das inscrições, no site do Diário Oficial do Estado de São Paulo, [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br) e disponibilizado no site do IBFC, a partir do dia 18 de abril de 2014 [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br).
- 6.6. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos deverão realizar sua inscrição dentro do período estabelecido conforme item 4.1. deste Capítulo.
- 6.6.1. No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral correspondente ao cargo para o qual concorre, de acordo com o estabelecido no item 4 ao subitem 5.10 deste Capítulo, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.
7. A Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, a Comissão Especial de Concurso Público e o IBFC, eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso.
8. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
9. O candidato que necessitar, no dia do exame, de prova, sala e/ou condições especiais para realização da prova, deverá efetuar solicitação, conforme modelo de requerimento de Condição Especial constante no ANEXO V, devidamente preenchido e assinado.
- 9.1. O candidato deverá encaminhar, junto à solicitação de condição especial, laudo médico (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao início das inscrições, que justifique o atendimento especial solicitado.
- 9.1.1. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá enviar a solicitação e o laudo médico ao IBFC - Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação, com data de postagem até o **dia 05 de maio de 2014**, via SEDEX à Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus - Taboão da Serra - SP - CEP: 06763-020, indicando como referência, no envelope, "Hospital Estadual "Dr. Odilo Antunes de Siqueira" de Presidente Prudente - **Laudo Médico e/ou Requerimento de Condições Especiais para Realização das Provas**".
- 9.2. O candidato que não o fizer até a data prevista no subitem 9.1.1., deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 9.3. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

9.3.1. O IBFC após o recebimento da solicitação mencionada no item 9, deste Capítulo, irá analisar e a Comissão Especial do Concurso irá publicar no Diário Oficial do Estado a partir de **13/05/2014**, pelo site [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br) e divulgará no site do IBFC, [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato, bem como informá-lo em formato acessível;

9.4. Após o prazo de inscrição o candidato que ainda necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o IBFC, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da realização das Provas, através do telefone (11) 4788.1430.

9.5. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias:

9.5.1. A candidata lactante deverá especificar esta condição no próprio formulário de inscrição.

9.5.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

9.5.3. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Concurso.

9.5.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

9.5.5. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma "fiscal" do Instituto IBFC, sem a presença do responsável pela guarda da criança que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

9.5.6. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

#### **IV – DAS INSCRIÇÕES PARA OS CANDIDATOS COM DIREITO À TAXA REDUZIDA**

1. De acordo com a Lei Estadual nº 12.782 de 20/12/2007, o candidato terá direito à inscrição com pagamento reduzido da respectiva taxa, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste Edital, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:

1.1. Seja estudante regularmente matriculado, nos termos da Lei nº 12.782, de 20/12/2007;

1.2. Perceba remuneração mensal inferior a 02(dois) salários mínimos ou esteja desempregado.

2. O candidato que preencher cumulativamente as condições estabelecidas nos subitens 1.1. e 1.2. do item 1., deste Capítulo, poderá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição, no período de **02 a 04 de abril de 2014**, obedecendo aos seguintes procedimentos:

2.1 Acessar o site do IBFC, [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), dentro do período estabelecido no item 2 deste Capítulo, para imprimir o requerimento da taxa reduzida, preenchê-lo corretamente e, a seguir, enviar o formulário de solicitação de redução de taxa assinado, juntamente, com cópia autenticada dos documentos comprobatórios, abaixo elencados, em um envelope contendo todos os dados do requerente, através dos correios, pelo serviço de SEDEX, para o IBFC - Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus - Taboão da Serra – SP – CEP: 06763-020, indicando como referência no envelope de endereçamento – "Hospital Estadual "Dr. Odilo Antunes de Siqueira" de Presidente Prudente – REDUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO", sendo considerada a data final de postagem até **07 de abril de 2014**;

2.1.1 Para a comprovação das condições acima estabelecidas O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR: Certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação de estudantes e CUMULATIVAMENTE o comprovante de renda, especificando perceber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.

3. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido no subitem 2.1. deste Capítulo.

4. A solicitação de pagamento reduzido da taxa de inscrição deverá ser feito, exclusivamente, via Internet, de acordo com o subitem 2.1. deste Capítulo.

5. O IBFC analisará os pedidos entregues em tempo hábil, manifestando-se quanto ao deferimento ou indeferimento.

6. Após a análise dos pedidos de pagamento da taxa reduzida de inscrição pelo IBFC, a Comissão Especial de Concurso Público publicará no site do DOE, [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br), e divulgará no site do IBFC, [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), a partir do dia **18 de abril de 2014**, a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos do indeferimento das inscrições.

7. O candidato que tiver a solicitação deferida, no que tange a concessão do pagamento da taxa reduzida, nos termos da lei, deverá efetivar sua inscrição com a redução de 50% do valor da taxa de inscrição, pertinente ao cargo para o qual concorre, de acordo com o estabelecido no item 4 ao subitem 5.10 do Capítulo III, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.

8. No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral correspondente o cargo para a qual concorre, de acordo com o estabelecido no item 4 ao subitem 5.10 do Capítulo III, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.

9. O candidato que realizar a inscrição com pagamento de taxa reduzida em desacordo com o determinado neste Capítulo terá o pedido de inscrição invalidado.

## V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Complementar Estadual 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, bem como Decreto 59.591 de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição para os cargos do Concurso cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.

2. Para efetuar a inscrição, o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos estabelecidos no item 4 ao subitem 5.10 do Capítulo III;

2.1. O candidato com deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, o tipo e o grau de deficiência e se necessita de condição especial para submeter-se às provas, devendo ainda:

2.1.1. Para assegurar a concorrência às vagas reservadas, bem como o atendimento diferenciado durante a prova, o candidato com deficiência deverá encaminhar, até o dia **05 de maio de 2014**, via SEDEX ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ao IBFC, Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus - Taboão da Serra – SP – CEP: 06763-020, com a indicação “Hospital Estadual "Dr.Odilo Antunes de Siqueira" de Presidente Prudente - **Lauda Médico e/ou Requerimento de Condições Especiais para Realização das Provas**”, os documentos a seguir:

**a) Laudo médico** original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses até a data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;

**b) Requerimento de Provas Especiais e/ou de Condições Especiais para realização das Provas (Anexo “V”)** devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

2.1.1.1. A validade do Laudo Médico a que se refere o subitem 2.1.1., alínea a, deste Capítulo, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações.

3. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e as que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5% das vagas do concurso em questão, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002 e do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

4. Para fins deste Concurso Público, consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

5. Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício do cargo quanto à utilização de material tecnológico ou habitual;

6. As pessoas com deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6.1. Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos considerados normais, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.

7. Para cumprimento da garantia disposta no §2º, artigo 1º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, os candidatos inscritos como pessoa com deficiência deverão além do envio do Laudo Médico e do Requerimento de Provas Especiais e/ou de Condições Especiais para realização das Provas (Anexo V) indicado nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.1. deste Capítulo, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento de Isenção ou Redução de Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando necessário;

7.1. O anexo IV deste Edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos. Aqueles que não as solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à utilização destes recursos.

7.1.1 - Além das condições específicas e ajudas técnicas disponibilizadas no Anexo IV, o candidato com deficiência poderá solicitar, fundamentadamente, tempo adicional para a realização da prova. O pedido deverá vir acompanhado de justificativa médica, cabendo ao IBFC deliberar a respeito.

7.2. O atendimento de condições específicas ou ajudas técnicas não previstas neste Edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

7.3. O IBFC após o recebimento da solicitação mencionada no item 7, deste Capítulo, irá analisar e a Comissão Especial do Concurso irá publicar no Diário Oficial do Estado a partir de **13/05/2014**, pelo site [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br) e divulgará no site do IBFC, [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato, bem como informá-lo em formato acessível;

8. O candidato que não preencher os campos da Ficha de Inscrição, reservado ao candidato com deficiência, terá exaurido seus direitos especiais relativos à deficiência com relação ao Concurso Público, seja qual for o motivo alegado. Neste caso, não terá prova especial, sala preparada e condição diferenciada para realização da prova.

9. O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

10. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

11. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, considerado habilitado e que atender ao disposto no item 2.1. deste Capítulo, será convocado para perícia médica, a ser realizada em órgão médico oficial do estado, por especialistas na área de deficiência de cada candidato, na cidade de São Paulo - SP, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 dias, contados do respectivo exame.

11.1. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o item 11.

11.2. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado;

11.3. A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência do laudo, referido no item 11 deste Capítulo;

11.4. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame;

11.5. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

11.6. Realizada a perícia Médica mencionada no item "11", e seguintes deste Capítulo, o candidato entregará o Laudo no IBFC, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de sua expedição.

12. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do Concurso Público.

13. Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

13.1. O candidato que deixar de entregar o laudo no IBFC dentro do prazo estipulado no subitem 11.6 deste capítulo será excluído do Concurso Público.

14. A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

16. O percentual de vagas definidas no item 3 deste Capítulo, que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no Concurso ou na perícia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

17. Findo o prazo estabelecido no subitem 11.4., deste Capítulo, serão divulgadas as Listas de Classificação Definitiva Geral e Especial, das quais serão excluídas as pessoas com deficiência, consideradas inaptas para o exercício do cargo.

18. A não observância, pelo candidato, de quaisquer disposições deste Capítulo, implicará na perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

19. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser argumento para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

## VI – DAS PROVAS

1. O Concurso Público constará de:

1.1. **Prova Objetiva conforme anexo II**, de caráter classificatório e eliminatório, para todos os cargos.

1.2. **Avaliação de Títulos** conforme Capítulo X "Dos Títulos e seu Julgamento", de caráter, somente, classificatório.

## VII – DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva constará de 50 questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada questão, sendo 20 de Conhecimentos Gerais e 30 de Conhecimentos Específicos, com exceção para os cargos de Agente Técnico de Assistência à Saúde (Biólogo/Psicólogo) e Enfermeiro que versarão sobre o programa correspondente, constante do Anexo II deste Edital.

1.1. O tempo de duração da prova consta no Anexo II deste Edital.

2. A prova será realizada na cidade de Presidente Prudente (SP), com data PREVISTA para o dia **25 de maio de 2014**, nos períodos da manhã e tarde, conforme discriminado a seguir:

2.1. **No período da MANHÃ:** para os Cargos de Técnico de Laboratório e Agente De Saúde (Auxiliar de Farmacêutico)

2.2. **No período da TARDE:** para os Cargos de Auxiliar de Laboratório, Agente de Assistência à Saúde (Biólogo), Agente de Assistência a Saúde(Psicólogo) e Enfermeiro

2.3. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização e à acomodação de todos os candidatos inscritos.

- 2.4. Em caso de necessidade de remarcação da data de prova, sempre será marcada em um domingo.
- 2.5. Os candidatos serão convocados por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, pelo site, [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br) e será disponibilizado no site do IBFC, [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), a partir do dia **16 de maio de 2014**.
3. Os candidatos deverão chegar ao local da prova, constante no referido Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.
4. Será admitido ao local da prova somente o candidato que estiver:
- 4.1. com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia;
- 4.2. munido de:
- a) comprovante de inscrição;
- b) original de um dos documentos de identidade a seguir: carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédula de Identidade para Estrangeiros, Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, OAB, CRM, CREA, CRC, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº. 9.503/1997) ;
5. O candidato que não apresentar um dos documentos, conforme disposto no subitem 4.2., alínea b, deste Capítulo, não realizará a Prova Objetiva, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.
- 5.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, os documentos citados no subitem 4.2., alínea b, deste Capítulo, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido no máximo há 10 (dez) dias.
- 5.2. O candidato, nas condições estabelecidas no item 5.1 ou cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento, será submetido à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital do candidato e outros meios a critério do IBFC;
- 5.3. Não serão aceitos para efeito de identificação – por serem documentos destinados a outros fins: Protocolos de requisição de documentos, Carteira de Reservista, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei nº 9.503, de 23/09/1997), Carteiras de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, nem documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias.
6. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 6.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
7. No ato da realização da prova mencionada no subitem 1.1. do Capítulo VI, serão entregues ao candidato o Caderno de Questões e uma única Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 7.1. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame: armas, quaisquer aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer tipo, modelo e marca, etc.), boné, gorro, chapéu e óculos de sol, bolsas ou sacolas. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.
- 7.2. O IBFC recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta, para a realização da prova e não leve nenhum dos objetos citados no item 7.1. deste Capítulo.
- 7.3. A Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, a Comissão Especial do Concurso e o IBFC não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de prova, nem por danos a eles causados.
- 7.4. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, a observação dos fiscais de sala, durante todo o período de realização das provas.
- 7.5. O candidato não poderá ausentar temporariamente da sala de prova levando qualquer um desses materiais;
8. O candidato deverá ler as perguntas no Caderno de Questões e deverá assinalar uma única resposta para cada uma das questões, na Folha de Respostas personalizada, com caneta de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção de sua prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.
- 8.1. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade.

- 8.2. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.
- 8.3. O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou a assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o seu desempenho.
- 8.4. Não serão computadas questões não respondidas e/ou questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 8.5. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações;
- 8.6. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões ao fiscal de sala.
- 8.6.1. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 8.6. deste Capítulo, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 8.7. Os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término da prova;
- 8.8. Em nenhuma hipótese será admitida troca de local de realização das provas.
- 8.9. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público, no dia de realização das provas o candidato poderá ser submetido ao sistema de detecção de metal.
9. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal de sala a sua Folha de Respostas e o seu Caderno de Questões.
10. Será excluído do Concurso Público o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- 10.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- 10.2. Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;
- 10.3. Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado;
- 10.4. Não apresentar os documentos solicitados para a realização da prova, nos termos deste Edital;
- 10.5. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- 10.6. Ausentar-se da sala de provas antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 8.6. deste Capítulo;
- 10.7. For surpreendido em comunicação com outro candidato, ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de livros, notas, impressos ou calculadoras;
- 10.8. Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, gravador, smartphone, walkman, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer tipo, modelo e marca ou equipamentos similares), bem como protetores auriculares, boné, gorro, chapéu, óculos de sol;
- 10.9. Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- 10.10. Não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas conforme o item 9 deste Capítulo;
- 10.11. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos e/ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- 10.12. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- 10.13. Ausentar-se da sala de provas, portando as Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;
- 10.14. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões de provas e na Folha de Respostas;
- 10.15. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
- 10.16. Não permitir a coleta de sua assinatura;
- 10.17. Não se submeter ao sistema de detecção de metal como previsto no subitem 8.9. deste Capítulo;
- 10.18. Descumprir as normas e os regulamentos da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo e do IBFC durante a realização das provas.



11. Os aparelhos eletrônicos dos candidatos, telefone celular, rádio comunicador, etc.. enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

11.1. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 11. deste Capítulo incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.2. No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do concurso.

12. Os pertences pessoais dos candidatos serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova durante todo o período de permanência no local de prova.

13. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova em hipótese alguma;

14. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o IBFC procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de inscrição do candidato devidamente pago.

14.1. A inclusão de que trata o item 14 deste Capítulo será realizada de forma condicional e será analisada pelo IBFC, na fase de julgamento da Prova Objetiva, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição;

14.2. Constatada a improcedência de que trata o item 15 deste Capítulo, a inscrição será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

15. Quando, após a prova, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16. Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

17. Com exceção da situação prevista no subitem 9.5.3. do Capítulo III, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

18. Solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

19. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

20. Por motivos de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do Caderno de Questões aos candidatos ou às instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público.

21. O Gabarito Oficial será divulgado juntamente com o resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, em atendimento a Lei nº 10.870 de 10/09/2001.

22. O Caderno de Questões da prova será divulgado no endereço eletrônico do IBFC, [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.

23. O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico do IBFC, [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

24. No caso de o candidato não conseguir visualizar o seu local de prova no endereço eletrônico do IBFC, [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), dentro do período fixado, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 9 às 17 horas (horário de Brasília).

## **VIII – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA**

1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

2. A nota da Prova Objetiva será obtida pela fórmula:  $NP = (Na \times 100) / 50$  na qual:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

3. A Prova Objetiva de múltipla escolha de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.

## **IX – DA HABILITAÇÃO NA PROVA OBJETIVA**

1. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

2. O candidato não habilitado na Prova Objetiva de Múltipla Escolha será eliminado do Concurso Público.

## X – DOS TÍTULOS E SEU JULGAMENTO

1. Somente os candidatos considerados habilitados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, serão convocados para a Avaliação de Títulos, ficando os demais candidatos reprovados, não convocados e eliminados do Concurso Público para todos os efeitos.

2. A Avaliação de Títulos para os Cargos/Área de Atuação será apenas de caráter classificatório.

3. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, a pontuação atribuída ao candidato será anulada e, comprovado seu dolo, o candidato será eliminado do Concurso, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4. Fica vedada a pontuação de qualquer título que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo.

5. Juntamente com o resultado final da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será publicado no Diário Oficial do Estado, pelo site, [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br) e divulgado no site do IBFC, [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), o Edital específico de convocação contendo todas as informações sobre a entrega dos Títulos.

5.1. Não serão aceitos Títulos após a data fixada no Edital de Convocação para entrega dos documentos referentes à Avaliação de Títulos.

5.2. A classificação dos candidatos terá como base o somatório de pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha adicionado ao somatório de pontos obtidos na “**Avaliação de Títulos**”. A classificação dar-se-á com base na ordem decrescente da nota final do candidato, individualizada por Cargo/Área de Atuação.

5.3. Os candidatos classificados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, deverão, durante o período divulgado no Edital de Convocação, acessar o endereço eletrônico do IBFC ([www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br)), localizar o *link* denominado “**Avaliação de Títulos**”, inserir seu número de inscrição e data de nascimento, selecionar os campos correspondentes aos Títulos que possui, preencher corretamente o formulário conforme instrução, enviar os dados e imprimir o formulário de “**Avaliação de Títulos**”.

5.4. O formulário de “**Avaliação de Títulos**” devidamente assinado deverá ser encaminhado via correio, na modalidade SEDEX, para Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus - Taboão da Serra – SP – CEP 06763.020, indicando como referência no envelope “**TÍTULOS – HOSPITAL ESTADUAL DR. ODILO ANTUNES DE SIQUEIRA DE PRESIDENTE PRUDENTE**”.

5.5. Caso o candidato não tenha qualquer título válido para a categoria em que se inscreveu, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, terá atribuída nota zero (zero) na Avaliação de Títulos.

5.6. O envio dos documentos relativos à “Avaliação de Títulos” não é obrigatória. O candidato que não enviar os documentos, não terá a pontuação solicitada, no entanto, não será eliminado do Concurso Público.

5.7. A Avaliação de Títulos será considerada e pontuada conforme os critérios estabelecidos, no Anexo III, deste Edital.

5.8. Para fins de Avaliação de Títulos, não será considerado diploma ou certidão de Conclusão de Curso que seja requisito para ingresso no Cargo/Área de Atuação concorrido pelo candidato.

5.9. Todos os documentos referentes à Avaliação de Títulos deverão ser apresentados em **CÓPIAS** frente e verso, **AUTENTICADAS** em cartório, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser aprovado.

5.9.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a Avaliação dos Títulos com clareza.

5.9.2. Os documentos de Certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

5.9.3. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

5.9.4. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

5.9.5. Apenas os cursos já concluídos até a data final estabelecida em convocação para apresentação dos títulos serão passíveis de pontuação na Avaliação de Títulos.

5.9.6. Os pontos decorrentes da mesma titulação não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um Título para cada faixa de pontuação.

5.9.7. O Certificado de curso de pós-graduação *lato-sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.

6. Para receber a pontuação relativa à Experiência Profissional, o candidato deverá comprovar o efetivo exercício de atividades correspondentes ao Cargo/Área de atuação para o qual se inscreveu, mediante apresentação de uma das seguintes opções:

- a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função - acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada;
- b) cópia autenticada do estatuto social da cooperativa acrescida de declaração informando sua condição de cooperado, período (com início e fim, se for o caso) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;
- c) cópia autenticada de declaração ou certificado original, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área pública;
- d) cópia autenticada de contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a discriminação do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo.
- e) cópia autenticada de declaração do órgão ou empresa ou de certidão de Tempo de Serviço efetivamente exercido no exterior, traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

6.1. A declaração a que diz respeito o item 6, alínea “a” deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos, CNPJ e inscrição estadual, identificação completa do profissional beneficiado; descrição do emprego exercido e principais atividades desenvolvidas; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de cargo/ função), com reconhecimento de firma.

6.2. A certidão a que diz respeito o item 6, alínea “c” deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos, CNPJ, identificação completa do profissional; descrição do cargo ou emprego público ou função exercida e principais atividades desenvolvidas; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, cargo/ emprego público ou função).

6.3. Em caso de impossibilidade de emissão da documentação prevista no item 6, “a” e “b”, exclusivamente por motivo de extinção da sociedade empresária e/ou da cooperativa, será admitida, para fins de pontuação referente a Títulos:

6.3.1. Para empregados celetistas de sociedade empresária e/ou de cooperativa, somente cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função; e

6.3.2. Para cooperados, cópia autenticada do estatuto social e do termo de extinção da cooperativa, expedido pelo Cartório de Registro Civil.

6.4. Quando o nome do candidato for diferente do constante do título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

6.5. O comprovante de título referente ao tempo de serviço exercido no exterior, somente será considerado se o documento estiver traduzido para o português, por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital.

6.6. Para efeito de cômputo de pontuação relativa a tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

7. Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa de estudo ou monitoria para pontuação dos Títulos.

8. É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos de Títulos.

9. A pontuação relativa aos Títulos se limitará ao valor máximo de acordo com a tabela de títulos, constante do Anexo III deste Edital.

10. Os títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação, contidas neste Edital, não serão considerados.

11. Os pontos que excederem o valor máximo estipulado na tabela de títulos serão **DESCONSIDERADOS**.

12. Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos de documentos referentes a títulos.

13. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa, o candidato será excluído deste Concurso Público sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

14. Não serão aceitos documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e/ou suas complementações. A pontuação relativa aos Títulos se limitará ao valor máximo de acordo com especificações do Anexo III, deste Edital.

## **XI – DOS RECURSOS**

1. Serão admitidos recursos referentes às etapas do concurso, quanto:

1.1. ao indeferimento do pedido de isenção ou redução do valor do pagamento da taxa de inscrição ou condições específicas e ajudas técnicas;

1.2. à aplicação da prova;

1.3. às questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e ao Gabarito Oficial;

1.4. ao resultado final da Prova Objetiva de Múltipla Escolha; e

- 1.5. ao resultado da Avaliação de Títulos.
2. O prazo para interposição dos recursos quanto aos subitens 1.1., 1.3., 1.4. e 1.5. do item 1 deste Capítulo será de 3 (três) dias úteis, e quanto ao subitem 1.2, será de 05 (cinco) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento sobre o qual se recorre, conforme determina o Decreto 21.872 de 06/01/1984.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.
  - 3.1. Quanto ao gabarito, o candidato que se sentir prejudicado deverá apresentar individualmente o seu recurso, devidamente fundamentado e com citação da bibliografia.
  - 3.2. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, com argumentação lógica e consistente.
4. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IBFC, [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br) e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, imprimir e enviar, conforme consta no subitem 4.1. deste Capítulo.
  - 4.1. Os recursos deverão ser dirigidos ao IBFC, e enviados através dos correios pelo serviço de SEDEX, no seguinte endereço: Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus - Taboão da Serra – SP – CEP: 06763-020, indicando como referência no envelope – Hospital Estadual "Dr. Odilo Antunes de Siqueira" de Presidente Prudente - RECURSO (indicar a fase do recurso).
5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.
6. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e de cópia reprográfica do documento de identidade do procurador;
7. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, por email, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado no item "2" deste Capítulo.
8. Na hipótese de anulação de questões, os pontos relativos serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.
9. O gabarito oficial divulgado em Diário Oficial do Estado poderá sofrer alterações caso ocorra a situação descrita no item 8 deste Capítulo, antes da homologação do certame.
10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o IBFC soberano em suas decisões.
11. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo IBFC, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do concurso, antes de sua homologação.

## **XII – DO DESEMPATE**

1. Em caso de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
  - 1.1. tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento da Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003, tendo preferência sobre os demais e entre si;
  - 1.2. obteve maior pontuação na Prova Objetiva;
  - 1.3. obteve maior pontuação na Avaliação de Títulos;
  - 1.4. maior idade (entre 18 a 59 anos).
  - 1.5. tenha comprovadamente, sido jurado, nos termos do disposto no Art. 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 02/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008;
    - 1.5.1. Este direito decorre do exercício da função de jurado a partir da vigência do dispositivo legal supra;
    - 1.5.2. O candidato que se enquadra nesta situação, deverá, durante o período de inscrição, enviar comprovante do exercício da função como jurado, via SEDEX, para o IBFC - Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus - Taboão da Serra – SP – CEP: 06763-020, indicando como referência no envelope de endereçamento "Hospital Estadual "Dr. Odilo Antunes de Siqueira" de Presidente Prudente - comprovante de exercício como jurado";
    - 1.5.3. O candidato deve estar ciente de que no ato da posse do cargo deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função;
    - 1.5.4. Caso o candidato declare no ato da inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate no concurso e não comprove documentalmente esta condição no ato da posse, será eliminado do Concurso.
2. Em caso de permanência do empate, será solicitada ao candidato a apresentação da Certidão de Nascimento, para aferir ano, dia e hora de nascimento.

2.1. A não comprovação do previsto no item “2” deste Capítulo, pelos candidatos, implicará a classificação dos mesmos a critério do IBFC não cabendo recurso quanto à classificação estabelecida.

### **XIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

1. A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, somado aos pontos obtidos na Avaliação de Títulos.
2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por cargo/área de atuação.
3. Haverá duas listas de classificação por cargo/área de atuação: uma geral, para todos os candidatos e outra especial, para os candidatos com deficiência.

### **XIV – DA HOMOLOGAÇÃO**

1. A homologação do Concurso dar-se-á por ato do Secretário da Saúde, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, devidamente publicadas.
2. O Concurso terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estado, pelo site, [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br), prorrogável uma vez por igual período, a critério da Secretaria da Saúde, não cabendo qualquer ato posterior.

### **XV – DA ESCOLHA DE VAGAS**

1. A convocação dos candidatos aprovados das duas listas (geral e especial) para anuência às vagas far-se-á, rigorosamente, por ordem de classificação por cargo/área de atuação;

1.1. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no Concurso Público, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei complementar nº 932, de 08/11/2002, e de acordo com o Decreto 59.591, de 14/10/2013 se dará da seguinte forma:

1.1.1. Para cada fração de 20 (vinte) candidatos a serem nomeados, se não houver entre eles candidato com deficiência aprovado, a 20ª (vigésima) vaga ficará destinada ao candidato com deficiência aprovado, de acordo com a ordem de classificação na lista especial, se houver.

1.1.2. Excetua-se do disposto no subitem 1.1.1. deste Capítulo, o primeiro candidato com deficiência classificado no Concurso Público, que deverá ser nomeado para ocupar a segunda vaga;

1.1.3. Quando a fração de candidatos a serem nomeado for menor do que 20 (vinte), se não houver entre eles candidato com deficiência aprovado, a última vaga da respectiva fração será destinada a candidato com deficiência aprovado, de acordo com a ordem de classificação na lista especial, observado o disposto no §3º do artigo 1º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002.

1.2. Os candidatos com deficiência aprovados e classificados dentro do número de vagas oferecidos no Concurso Público terão respeitada sua ordem de classificação, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento disposto no subitem 1.1. deste Capítulo.

2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:

2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

2.2. não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo.

3. Os candidatos remanescentes poderão ser destinados, eventualmente, para outras unidades pertencentes à Secretaria de Estado da Saúde em vagas que sobrevenham nas mesmas, as quais poderão ser providas pelos candidatos habilitados na lista geral e especial, observada a ordem de classificação e respeitada a Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e desde que não mais existam candidatos habilitados nas correspondentes listas dos locais onde surgirem as aludidas vagas;

3.1. A não anuência do candidato em assumir a vaga surgida em local diverso daquele escolhido quando da inscrição no concurso não ocasionará sua exclusão do Concurso Público, permanecendo o candidato na lista de habilitados para o local escolhido no ato de inscrição.

### **XVI – DA NOMEAÇÃO**

1. As nomeações ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no Concurso Público.

1.1. Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas terão suas nomeações realizadas por meio de ato governamental publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2. O candidato nomeado, para fins de posse, deverá comprovar os requisitos exigidos para participação no Concurso Público através de:

2.1. Entrega de **cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original** dos seguintes documentos pessoais:

2.1.1. Certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso).

2.1.2. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto 57.654 de 20/01/1966;

2.1.3. Título de Eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral.

2.1.4. Comprovação da formação e dos pré-requisitos necessários para exercer o cargo conforme mencionado no Anexo II.

2.1.5. Cédula de identidade – RG;

2.1.6. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

2.1.7. Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);

2.1.8. Três fotos 3x4 recentes;

2.2. Entrega **dos seguintes documentos:**

2.2.1. Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmados por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11/10/1993, Lei nº 8.429, de 06/12/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23/04/2009;

2.2.2. Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa.

2.2.3. Declaração firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou por Município;

2.3. Outros documentos poderão ser exigidos pelo HOSPITAL ESTADUAL “**DR. ODILO ANTUNES DE SIQUEIRA**” DE PRESIDENTE PRUDENTE, além dos acima relacionados.

3. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos no item 2 deste Capítulo, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato nomeado apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para a devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamenta o decreto nº 52.658, de 23/01/2008.

4. O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados no item 2 deste Capítulo, na posse dentro do prazo previsto, terá seu nome excluído do Concurso Público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme determina o item 3 do Capítulo II deste Edital.

5. A posse e o exercício ficam condicionados ao resultado do Laudo da Inspeção de Saúde realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado (ou pelas unidades autorizadas), e à entrega do respectivo Certificado de Sanidade e Capacidade Física, além dos documentos relacionados no item 3 deste Capítulo, conforme critérios e prazos estabelecidos na Lei nº 10.261, de 28/10/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos.

5.1. Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, citado no item anterior, o candidato nomeado deverá, no dia e hora marcados para avaliação médica oficial, apresentar os seguintes exames médicos abaixo relacionados, cabendo ao candidato providenciá-los às próprias expensas:

5.1.1. Hemograma completo – validade 06 meses;

5.1.2. Glicemia de jejum – validade 06 meses;

5.1.3. PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade 365 dias;

5.1.4. TGO-TGP – Gama GT – validade 06 meses;

5.1.5. Ureia e creatinina - validade 06 meses;

5.1.6. Acido Úrico - validade 06 meses;

5.1.7. Urina tipo I - validade 06 meses;

5.1.8. Eletrocardiograma (ECG) com laudo - validade 06 meses;

5.1.9. Raios X de tórax com laudo - validade 06 meses;

5.1.10. Colpocitologia oncótica - validade 365 dias;

5.1.11. Mamografia (mulheres acima de 40 anos de idade) – validade 365 dias;

5.2. Além dos exames acima solicitados, o Departamento de Perícias Médicas do Estado (ou unidades autorizadas), poderá requerer exames complementares que forem julgados necessários para a conclusão do laudo.

6. Os candidatos habilitados para vagas reservadas a pessoas com deficiência também deverão cumprir o disposto no item anterior, sem prejuízo das exigências estabelecidas nos itens referentes aos exames para atestar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, mencionados no Capítulo V deste Edital.

7. Conforme estabelece a Lei nº 10.261, de 28/10/1968, com redação dada pela Lei Complementar nº 942, de 07/06/2003, a demissão e a demissão a bem do serviço público acarretam a incompatibilidade para nova investidura em cargo, função ou emprego público, pelo prazo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente.

8. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9. Os nomeados deverão sujeitar-se às especificidades de trabalho e horário, e exercer suas funções nos diferentes locais da unidade, de acordo com as escalas e plantões, dentro dos horários estabelecidos, que poderão variar para os períodos diurnos, noturnos, intermediários, mistos ou na forma de revezamento, conforme a necessidade da unidade.

10. O candidato aprovado no Concurso Público poderá desistir do respectivo certame definitivamente:

10.1. A desistência deverá ser efetuada mediante declaração entregue pessoalmente à Comissão Especial de Concurso Público, no **HOSPITAL ESTADUAL "DR. ODILO ANTUNES DE SIQUEIRA" DE PRESIDENTE PRUDENTE**, no Serviço de Recursos Humanos, sito à Av. Coronel José Soares Marcondes, 3758 / 1º andar – Jardim Bongiovani, Presidente Prudente – SP, até o dia útil anterior à data da posse;

10.2. No caso de desistência formal da nomeação prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados obedecendo, rigorosamente, à ordem de classificação.

11. O candidato nomeado que por qualquer motivo não tomar posse terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

## **XVII – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

2. A nomeação far-se-á em caráter efetivo, devendo o servidor ser submetido à avaliação especial de desempenho, para fins de cumprimento de estágio probatório, que compreende um período de 03 (três) anos, ou seja, 1095 (um mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício no cargo para o qual concorre, de acordo com o artigo 41 da Constituição Federal e alterações posteriores.

## **XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste Edital, nas instruções especiais e demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do Concurso Público.

2. O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado de São Paulo, pelo site [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br) e pelo site do IBFC, [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), as publicações dos editais referentes ao Concurso Público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

2.1. A comunicação por outras formas (carta ou email ou telegrama, etc.) é mera cortesia da unidade detentora do certame, que não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

2.1.1. endereço eletrônico informado que seja ilegível, incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

2.1.2. endereço residencial informado que seja ilegível, incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

2.1.3. endereço de difícil acesso;

2.1.4. correspondência recebida por terceiros;

2.1.5. devolução e/ou possíveis falhas nas correspondências, por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou das mensagens eletrônicas por problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-*spam*, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica.

3. Não será fornecida informação via telefone no que tange a resultados de provas e classificação final.

4. A inexistência das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

5. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo pelo site [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br) e IBFC pelo site [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br).

5.1. A Secretaria da Saúde e o IBFC não se responsabilizam por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este Concurso.

6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados.

7. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados cadastrais apontados na Ficha de Inscrição, após a homologação do Concurso, o candidato deverá solicitá-la, pessoalmente, no **HOSPITAL ESTADUAL "DR. ODILO ANTUNES DE SIQUEIRA" DE PRESIDENTE PRUDENTE**, no Serviço de Recursos Humanos, sito à Av. Coronel José Soares Marcondes, 3758 / 1º andar – Jardim Bongiovani, Presidente Prudente – SP

8. Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta da atualização conforme o item 7 deste Capítulo.

9. As publicações das etapas do certame em Diário Oficial do Estado de São Paulo terão caráter oficial para fim comprobatório de habilitação em Concurso.

10. O período de validade do Concurso não gera para a Secretaria de Estado da Saúde a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente Edital. Neste caso, a aprovação gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à preferência na nomeação, dependendo da classificação obtida.

11. Os candidatos que tomarem posse, ao entrarem em exercício deverão participar do Programa de Integração dos Servidores da SES – PISS, cujas atividades serão agendadas e executadas pelos órgãos de Recursos Humanos das unidades em que foram lotados, sob a supervisão do Grupo de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos – GSDRH, da Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH.

12. Salvo por interesse da Administração, os candidatos nomeados e empossados não terão sua lotação alterada para outra unidade, antes de decorrido o prazo de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício.

13. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, pela Comissão Especial de Concurso Público e pelo IBFC, no que a cada um couber.

#### **ANEXO I – DO CARGO**

##### **CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO**

LEI COMPLEMENTAR: 1.157/2011

JORNADA DE TRABALHO: 20 (vinte) horas semanais

Nº DE VAGA: 01 (UMA) VAGA, sendo 01 (uma) para ampla concorrência e 00 (zero) para CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 20,00 (VINTE REAIS)

VENCIMENTOS: R\$ 842,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS) e vantagens pecuniárias de acordo com a unidade, acrescido de PRÊMIO DE INCENTIVO no valor de ATÉ R\$ 235,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS), conforme legislação vigente.

\* Vencimentos - No valor apresentado está incluso Salário Base, Gratificação Executiva e Abono Complementar, quando existente, de acordo com legislação específica.

##### **CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO**

LEI COMPLEMENTAR: 1.157/2011

JORNADA DE TRABALHO: 20 (vinte) horas semanais

Nº DE VAGA: 01 (UMA) VAGA, sendo 01 (uma) para ampla concorrência e 00 (zero) para CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 30,00 (TRINTA REAIS)

VENCIMENTOS: R\$ 890,24 (OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) e vantagens pecuniárias de acordo com a unidade, acrescido de PRÊMIO DE INCENTIVO no valor de ATÉ R\$ 287,00 (DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS), conforme legislação vigente.

\* Vencimentos - No valor apresentado está incluso Salário Base, Gratificação Executiva e Abono Complementar, quando existente, de acordo com legislação específica.

##### **CARGO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (BIOLOGISTA)**

LEI COMPLEMENTAR: 1.157/2011

JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais

Nº DE VAGA: 01 (UMA) VAGA, sendo 01 (uma) para ampla concorrência e 00 (zero) para CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)

VENCIMENTOS: R\$ 1.269,02 (HUM MIL DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS) e vantagens pecuniárias de acordo com a unidade, acrescido de PRÊMIO DE INCENTIVO no valor de ATÉ R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), conforme legislação vigente.

\* Vencimentos - No valor apresentado está incluso Salário Base, Gratificação Executiva e Abono Complementar, quando existente, de acordo com legislação específica.

##### **CARGO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (PSICÓLOGO)**

LEI COMPLEMENTAR: 1.157/2011

JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais

Nº DE VAGA: 01 (UMA) VAGA, sendo 01 (uma) para ampla concorrência e 00 (zero) para CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)

VENCIMENTOS: R\$ 1.269,02 (HUM MIL DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS) e vantagens pecuniárias de acordo com a unidade, acrescido de PRÊMIO DE INCENTIVO no valor de ATÉ R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), conforme legislação vigente.

\* Vencimentos - No valor apresentado está incluso Salário Base, Gratificação Executiva e Abono Complementar, quando existente, de acordo com legislação específica.

##### **CARGO: ENFERMEIRO**

LEI COMPLEMENTAR: 1.157/2011

JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais

Nº DE VAGA: 02 (DUAS) VAGAS, sendo 02 (duas) para ampla concorrência e 00 para CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)

VENCIMENTOS: R\$ 1.464,83 (HUM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) e vantagens pecuniárias de acordo com a unidade, acrescido de PRÊMIO DE INCENTIVO no valor de ATÉ R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), conforme legislação vigente.

\* Vencimentos - No valor apresentado está incluso Salário Base, Gratificação Executiva e Abono Complementar, quando existente, de acordo com legislação específica.

##### **CARGO: AGENTE DE SAÚDE (Auxiliar de Farmacêutico)**

LEI COMPLEMENTAR: 1.157/2011

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais

Nº DE VAGAS: 02 (DUAS) VAGAS, sendo 02 (duas) para ampla concorrência e 00 para CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA



VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 30,00 (TRINTA REAIS)

VENCIMENTOS: R\$ 842,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS) e vantagens pecuniárias de acordo com a unidade, acrescido de PRÊMIO DE INCENTIVO no valor de ATÉ R\$ 251,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS), conforme legislação vigente.

\* Vencimentos - No valor apresentado está incluso Salário Base, Gratificação Executiva e Abono Complementar, quando existente, de acordo com legislação específica.

## **ANEXO II – CARGO, PRÉ-REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E DURAÇÃO DA PROVA.**

**CARGO: Auxiliar de Laboratório, Técnico de Laboratório, Agente Técnico de Assistência à Saúde (Biólogista), Agente Técnico de Assistência à Saúde (Psicólogo), Enfermeiro e Agente de Saúde (Auxiliar de Farmacêutico)**

### **PRÉ-REQUISITOS:**

#### **AUXILIAR DE LABORATÓRIO**

- Ensino Fundamental Completo;
- Possuir os pré-requisitos necessários, conforme Capítulo II deste edital.

#### **TÉCNICO DE LABORATÓRIO**

- Ensino Médio Completo;
- Possuir o certificado de conclusão do curso de qualificação profissional de Técnico de Laboratório;
- Possuir registro como Técnico de Laboratório nos Conselhos Regionais de Farmácia-CRF ou Química-CRQ;
- Possuir os pré-requisitos necessários, conforme Capítulo II deste edital.

#### **AGENTE DE SAÚDE (Auxiliar de Farmacêutico)**

- Ensino Médio Completo;
- Possuir os pré-requisitos necessários, conforme Capítulo II deste edital.

#### **AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (BIOLOGISTA)**

- Graduação em Biologia ou Biomedicina ou Farmácia-Bioquímica;
- Possuir registro como Biologista ou Biomédico ou Farmacêutico-bioquímico nos respectivos Conselhos Regionais de Classes;
- Possuir os pré-requisitos necessários, conforme Capítulo II deste edital.

#### **AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (PSICÓLOGO)**

- Graduação em Psicologia;
- Possuir registro no Conselho Regional de Psicologia - CRP;
- Possuir os pré-requisitos necessários, conforme Capítulo II deste edital.

#### **ENFERMEIRO**

- Graduação em Enfermagem;
- Possuir registro como Enfermeiro no Conselho Regional de ENFERMAGEM - COREN;
- Possuir os pré-requisitos necessários, conforme Capítulo II deste edital.

### **ATRIBUIÇÕES:**

#### **AUXILIAR DE LABORATÓRIO**

- Executar tarefas diversificadas e rotineiras de nível auxiliar nas áreas de laboratório, em especial na coleta e preparo de materiais, higienização, esterilização e limpeza, sob a orientação da chefia imediata;
- Executar outras tarefas correlatas designadas pelo superior imediato;
- Seguir as normas do Código de Ética Hospitalar, assim como normas e rotinas pré-estabelecidas na instituição, bem como ordens e escalonamento por parte dos superiores imediatos e mediatos para o cumprimento da escala de serviços;
- Participar de reuniões, cursos e treinamentos afins.

#### **TÉCNICO DE LABORATÓRIO**

- Executar trabalhos técnicos de laboratório, relacionados a dosagens, análises químicas, análises imunológicas, análises hematológicas, bacteriológicas em geral, e todas as análises necessárias para possibilitar diagnósticos de doenças;
- Realizar exames: microscópicos, bioquímicos, hematológicos, sorológicos, bacterioscópicos, bacteriológicos, uroanalíticos, e parasitológicos, empregando técnicas apropriadas para possibilitar o diagnóstico laboratorial;
- Auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e no levantamento de dados estatísticos, anotando e reunindo os resultados dos exames e informações para possibilitar consultas por outros órgãos;
- Preparar adequadamente, conforme normas específicas, meios de cultura, corantes e reagentes;
- Realizar procedimentos de limpeza e manutenção preventiva periódica dos equipamentos, zelando pelo bom funcionamento do mesmo;
- Executar as rotinas de controle de qualidade estabelecidas pelo laboratório;
- Auxiliar o profissional responsável, nos trabalhos de pesquisa e elaboração de técnicas laboratoriais;
- Digitar dados e resultados no programa do laboratório;
- Seguir as normas do Código de Ética Hospitalar, assim como normas e rotinas pré-estabelecidas na instituição, bem como ordens e escalonamento por parte dos superiores imediatos e mediatos para o cumprimento da escala de serviços;
- Participar de reuniões, cursos e treinamentos afins;
- Executar outras tarefas correlatas designadas pelo superior imediato.

#### **AGENTE DE SAÚDE (Auxiliar de Farmacêutico)**

- Executar tarefas diversificadas e rotineiras de apoio nas diversas áreas de saúde sob orientação dos superiores imediatos e mediatos ;
- Seguir as normas do Código de Ética Hospitalar, assim como normas e rotinas pré-estabelecidas na instituição, bem como ordens e escalonamento por parte dos superiores imediatos e mediatos para o cumprimento da escala de serviços;
- Participar de reuniões, cursos e treinamentos afins;

- Receber, conferir e organizar os medicamentos na Farmácia;
- Fracionar, separar, acondicionar e etiquetar medicamentos;
- Fracionar comprimidos, cápsulas e drágeas em embalagens apropriadas com a devida identificação;
- Separar, conferir e distribuir os medicamentos e produtos afins, segundo as prescrições e requisições enviadas pelas unidades de internação e do ambulatório, conforme a rotina;
- Realizar contagem periódica do estoque físico de produtos farmacêuticos e material médico hospitalar;
- Realizar o registro da distribuição dos antimicrobianos de uso restrito e de medicamentos sujeitos a portarias e resoluções da ANVISA, ou dispensados de acordo com protocolos;
- Manter em ordem e higiene os materiais e equipamentos sob sua responsabilidade no trabalho;
- Higienizar frascos para acondicionamento de soluções da dose unitária;
- Controlar quantitativamente e qualitativamente o estoque, assegurando o contínuo abastecimento dos medicamentos e soluções, capazes de atender a demanda dos centros de custo;
- Manter livros conforme modelos oficiais, destinados ao registro de drogas, medicamentos e insumos, entorpecentes e seus equiparados, capazes de criar dependência física ou psíquica, ou sujeitos a controle sanitário especial;
- Atender às requisições de reposição diária dos setores;
- Conferir e guardar as devoluções;
- Digitar o consumo diário de medicamentos;
- Registrar saídas dos medicamentos no sistema informatizado da farmácia;
- Fracionar soluções antissépticas e medicamentos;
- Elaborar listagem de produtos vencidos ou deteriorados para a respectiva troca ou reposição;
- Ordenar estoques, organizando e mantendo o material em ordem alfabética nas prateleiras;
- Executar outras tarefas correlatas designadas pelo superior imediato.

#### **AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (BIOLOGISTA)**

- Executar, supervisionar e orientar trabalhos técnicos e científicos de laboratório, para facilitar diagnóstico de doenças;
- Supervisionar, orientar, e controlar as atividades da equipe, indicando as técnicas e acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos para garantir a integridade do material coletado e a exatidão dos exames e testes laboratoriais;
- Realizar coletas de material empregando técnicas e instrumentação adequadas para proceder testes, exames e amostras biológicas;
- Realizar exames: microscópicos, bioquímicos, hematológicos, sorológicos, bacterioscópicos, bacteriológicos, uroanalíticos, e parasitológicos empregando técnicas apropriadas para possibilitar o diagnóstico laboratorial;
- Interpretar e assinar responsabilizando-se pelos resultados dos exames, análises e testes, valendo-se de seus conhecimentos técnicos e baseando-se em tabelas científicas para elaboração dos laudos médicos e a conclusão dos diagnósticos clínicos;
- Orientar técnicas e procedimentos aos funcionários do Setor;
- Manter o funcionamento adequado dos equipamentos, conforme preconizado pelo fabricante zelando pelo bom funcionamento do mesmo;
- Realizar o controle de estoque de material;
- Realizar pesquisa e elaboração de técnicas e procedimentos laboratoriais;
- Realizar os relatórios necessários;
- Preparar adequadamente, conforme normas específicas, meios de cultura, corantes, reagentes e etc;
- Digitar dados e resultados no programa do laboratório;
- Executar as rotinas de controle de qualidade estabelecidas pelo laboratório;
- Seguir as normas do Código de Ética Hospitalar, assim como normas e rotinas pré-estabelecidas na instituição, bem como ordens e escalonamento por parte dos superiores imediatos e mediatos para o cumprimento da escala de serviços;
- Participar de reuniões, cursos e treinamentos afins;
- Participar das atividades de Biossegurança;
- Executar outras tarefas correlatas designadas pelo superior imediato.

#### **AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (PSICÓLOGO)**

- Realizar atendimentos psicológicos individuais a pacientes e familiares dentro do contexto hospitalar (pronto socorro, retaguarda, enfermarias, berçário, UTIs, centro cirúrgico e ambulatório);
- Realizar grupos terapêuticos com pacientes e familiares dentro do contexto hospitalar;
- Realizar avaliações psicológicas de pacientes encaminhados pelas diversas especialidades multidisciplinares;
- Orientações a familiares ou acompanhantes;
- Fazer as anotações pertinentes nos documentos, tais como, prontuário do paciente, livro de registro;
- Elaboração de relatórios para outras Instituições;
- Participar dos programas educativos junto à equipe multiprofissional;
- Participar com equipes multiprofissionais em reuniões/estudos que envolvam assuntos da competência profissional;
- Planejar e desenvolver palestras e outros eventos, sobre sua especialização, buscando favorecer a difusão do conhecimento;
- Desenvolver as atividades aplicando normas e procedimentos de biossegurança;
- Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor;
- Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior imediato;
- Participar de comissões existentes no hospital;
- Participar das atividades acadêmicas do programa de aprimoramento profissional e de estágio;
- Orientar os pais para a visita de crianças aos irmãos hospitalizados;
- Postura ética e profissional, por meio de comportamento adequado, integração com a equipe multiprofissional, interdisciplinar e com as propostas dos projetos terapêuticos norteados pelo Hospital Estadual "Dr. Odilo Antunes de Siqueira" de Presidente Prudente em consonância com a política de saúde no Brasil;
- Atendimento a pacientes vítimas de violência, abuso e maus tratos;
- Realizar atendimento psicológico as pacientes do Programa de Planejamento Familiar;
- Atendimento psicológico as gestantes de alto risco, adolescente, gestantes HIV e drogaditas;
- Participar de projetos de Humanização, assim como dos projetos implantados pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo;
- Seguir as normas do Código de Ética Hospitalar, assim como normas e rotinas pré-estabelecidas na instituição, bem como ordens e escalonamento por parte dos superiores imediatos e mediatos para o cumprimento da escala de serviços;
- Participar de reuniões, cursos e treinamentos afins.

#### **ENFERMEIRO**

- Supervisionar, acompanhar e executar cuidados de enfermagem prestados ao paciente;

- Prestar assistência ao paciente de forma integral, de acordo com as normas de Sistematização da Assistência de Enfermagem, com histórico diagnóstico, prescrição e evolução de enfermagem a pacientes das unidades de internação, ambulatório e centro cirúrgico. Fazer evolução do plano de assistência, em todas as intercorrências nas 24 horas;
- Prestar assistência à Mulher no ciclo gravídico e puerperal, avaliando as condições de saúde materna, considerando a participação da família e da comunidade;
- Avaliar as condições fetais pela realização de partograma e de exames complementares;
- Inteirar-se de diagnóstico, evolução clínica e tratamentos indicados a pacientes com patologias obstétricas;
- Executar a sistematização da assistência de enfermagem em obstetria e neonatologia monitorando o desenvolvimento;
- Cuidados na recepção do recém-nascido, recém-nascidos prematuros extremos e patológicos;
- Prestar cuidados e assistência ao neonato em UTI, CTI e alojamento conjunto;
- Orientar os cuidados e manejo da amamentação;
- Desenvolver atividades de Educação para a Saúde, abrangendo o paciente e seus familiares;
- Participar quando solicitado como membros da comissão relativo à sua área de atuação;
- Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com riscos de morte e especialmente com maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos específicos adequados para tomar decisão de imediato;
- Participar de medidas de prevenção e controle sistemáticos de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;
- Participar da prevenção e controle das Doenças Transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;
- Participar de programas de Higiene e Segurança do trabalho e prevenção de Acidentes e Doenças Ocupacionais;
- Planejar, organizar, coordenar e avaliar atividades administrativas, como elaboração de escalas de trabalho, férias, fechamento de frequência, avaliação funcional entre outras;
- Atuar na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar;
- Manter a observância da disciplina, exigindo o cumprimento das normas existentes na constituição;
- Desenvolver colaboração recíproca com demais serviços da unidade;
- Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- Participar de reuniões e atividades com equipe multidisciplinar;
- Seguir as normas do Código de Ética e Resoluções do Conselho Regional de Enfermagem;
- Colaborar na coleta de indicadores de enfermagem, elaborando e/ou supervisionando relatórios estatísticos quando necessário;
- Prover e controlar material de consumo, medicamentos e equipamentos, estes pelo inventário patrimonial;
- Proporcionar ambiente seguro e confortável necessário para o restabelecimento da saúde;
- Prestar assistência de enfermagem aos pacientes ambulatoriais;
- Distribuir o pessoal qualitativa e quantitativamente pela escala diária com estabelecimento de prioridades;
- Participar de projetos de humanização, assim como dos projetos implantados pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo;
- Seguir as normas do Código de Ética Hospitalar, assim como normas e rotinas pré-estabelecidas na instituição, bem como ordens e escalonamento por parte dos superiores imediatos e mediatos para o cumprimento da escala de serviços;
- Participar de reuniões e programas de treinamento de aprimoramento de pessoal, principalmente nos programas de Educação Continuada.

#### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

##### **- AUXILIAR DE LABORATÓRIO**

##### **LÍNGUA PORTUGUESA:**

- Ortografia Oficial
- Flexão nominal e verbal
- Emprego de tempos e modos verbais
- Concordância nominal e verbal
- Crase
- Pontuação
- Pronomes
- Substantivos
- Adjetivos
- Termos integrantes da Oração
- Formas de Tratamento

##### **MATEMÁTICA:**

- Operações Fundamentais com números inteiros e fracionários e decimais (adição, subtração, multiplicação, divisão).
- Operações com números decimais
- Expressões numéricas
- Regra de três simples
- Porcentagem e juros simples
- Sistema de medidas

##### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

- Conhecimentos básicos em recepção e coleta de material em laboratório;
- materiais e aparelhos usados;
- esterilização;
- desinfecção e descontaminação de materiais;
- noções gerais sobre as principais técnicas laboratoriais usadas;
- noções sobre biossegurança em laboratório.

##### **LEGISLAÇÃO:**

- Lei nº 10.261/68: Estatuto do Funcionário Público Estadual: Direitos, Deveres, Responsabilidades e Penalidades;
- Noções de Saúde: baseado no conceito do Sistema Único de Saúde – SUS;
- Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011 (Lei de Acesso à Informação);
- Decreto nº 58.052, de 16/05/2012.

#### **TÉCNICO DE LABORATÓRIO**

##### **LÍNGUA PORTUGUESA:**

- Interpretação de texto
- Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado
- Ortografia

- Pontuação
- Acentuação
- Emprego das classes das palavras: Substantivo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição, Conjunção (classificação e sentido que imprime nas relações entre orações)
- Concordância verbal e nominal
- Regência verbal e nominal
- Crase
- Figuras de sintaxe
- Vícios de linguagem
- Equivalência e transformação de estruturas
- Flexão de substantivos
- Adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa)
- Sintaxe
- Morfologia, estrutura e formação das palavras
- Discursos direto, indireto e indireto livre
- Processos de coordenação e subordinação
- Colocação pronominal

#### MATEMÁTICA:

- Sistema de Numeração Decimal
- Números Naturais: ordenações e operações
- Números Racionais: representação fracionária e decimal
- Porcentagem e juros simples
- Sistema decimal de medidas
- Razão e proporção: porcentagem, grandeza diretamente e inversamente proporcionais
- Noções de estatística
- Função polinomial
- Unidade de comprimento de superfície
- Resolução de situações problema
- Trigonometria
- Geometria no plano e no espaço
- Perímetro
- Progressões
- Probabilidade: contagem, permutações, arranjos e combinações
- Probabilidades e eventos independentes

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- Conhecimentos básicos em recepção e coleta de material em laboratório;
- materiais e aparelhos usados;
- coloração de lâminas em hematologia;
- coloração de lâmina em bacteriologia,
- esterilização, desinfecção e descontaminação de materiais;
- dosagens bioquímicas;
- urinálise;
- noções sobre biossegurança em laboratório;
- principais técnicas laboratoriais utilizadas em microbiologia, parasitologia, diluições, preparação de soluções normais e molares;
- relatórios e representações gráficas.

#### LEGISLAÇÃO:

- Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011 (Lei de Acesso à Informação);
- Decreto nº 58.052, de 16/05/2012.

#### **AGENTE DE SAÚDE (Auxiliar de Farmacêutico)**

- LÍNGUA PORTUGUESA
- Interpretação de texto
- Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado
- Ortografia
- Pontuação
- Acentuação
- Emprego das classes das palavras: Substantivo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição, Conjunção (classificação e sentido que imprime nas relações entre orações)
- Concordância verbal e nominal
- Regência verbal e nominal
- Crase
- Figuras de sintaxe
- Vícios de linguagem
- Equivalência e transformação de estruturas
- Flexão de substantivos
- Adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa)
- Sintaxe
- Morfologia, estrutura e formação das palavras
- Discursos direto, indireto e indireto livre
- Processos de coordenação e subordinação
- Colocação pronominal
- MATEMÁTICA:
- Sistema de Numeração Decimal
- Números Naturais: ordenações e operações
- Números Racionais: representação fracionária e decimal
- Porcentagem e juros simples
- Sistema decimal de medidas

- Razão e proporção: porcentagem, grandeza diretamente e inversamente proporcionais
- Noções de estatística
- Função polinomial
- Unidade de comprimento de superfície
- Resolução de situações problema
- Trigonometria
- Geometria no plano e no espaço
- Perímetro
- Progressões
- Probabilidade: contagem, permutações, arranjos e combinações
- Probabilidades e eventos independentes

**ESPECÍFICO:**

- Conceitos básicos em farmácia hospitalar e sistemas de distribuição de medicamentos;
- Noções básicas de armazenamento e controle de estoques de medicamentos;
- Noções gerais sobre medicamentos;
- Farmacologia e farmacotécnica: conceitos, formas farmacêuticas, vias de administração;
- Medicamentos: nome genérico e comercial, concentração;
- Noções sobre controle de infecções hospitalares;
- Regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial: Portaria 344/1998 - SVS/MS;
- Cálculos em farmácia hospitalar: Porcentagem, regra de três, operações aritméticas e sistemas de medidas;
- Dispensação de Medicamentos;
- Reembolo e fracionamento de medicamentos;
- Informática: Pacote Office 2007, Noções de Correio Eletrônico e Navegação em Internet;
- Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011;
- Decreto nº 58.052, de 16/05/2012.

**AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (BIOLOGISTA)**

- SUS: critérios e diretrizes
- RDC- 302 e legislações do funcionamento de Laboratório
- Organização e comportamento laboratorial
- Biossegurança:
  - a. riscos – biológicos, físico-químico, ambiental;
  - b. saúde no trabalho.
- Controle de qualidade:
  - a. fundamentos estatísticos;
  - b. controle interno e externo;
  - c. boas práticas.
- Hematologia:
  - a. hematopoiese;
  - b. série:
    - I. vermelha;
    - II. branca;
    - c. anemias;
    - d. neoplasias;
    - e. coagulação;
    - f. tipagem sanguínea.
- Bioquímica:
  - a. Gerais:
    - I. equipamentos;
    - II. reagentes químicos;
    - III. soluções (preparo e diluição);
    - IV. coleta, transporte, armazenamento, e descarte de material biológico;
    - V. metodologias;
    - VI. reações bioquímicas.
  - b. enzimas
  - c. glicídios
  - d. lipídios
  - e. proteínas
  - f. purinas
  - g. porfirinas
  - h. equilíbrio ácido-básico
  - i. equilíbrio mineral
  - j. função renal
  - k. função hepática
  - l. função endócrina
  - m. Líquidos biológicos
  - n. urinálise
  - o. liquor
  - p. sangue oculto nas fezes
  - q. correlação clínico-laboratorial
- Parasitologia:
  - a. ciclo biológico;
  - b. morfologia;
  - c. epidemiologia;
  - d. métodos diagnósticos laboratoriais.
- Imunologia:

- a. mecanismos de defesa;
- b. tipos de imunidade;
- c. antígeno;
- d. anticorpo;
- e. métodos imunológicos das reações;
- f. doenças auto imune;
- g. marcadores tumorais;
- h. hormônios;
- i. doenças sexualmente transmissíveis;
- j. respostas imunológicas;
- k. sorologias.
- Microbiologia:
  - a. classificação bacteriana:
    - 1. identificação bacteriana:
      - citologia bacteriana;
      - esterilização;
      - análise de antibiograma:
        - ✓ CLSI
  - b. meios de cultura;
  - c. corante;
  - d. reagentes;
  - e. germes patogênicos ao homem;
  - f. viroses humanas;
  - g. fungos;
- Automação em laboratório;
- Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011;
- Decreto nº 58.052, de 16/05/2012.

#### **AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (PSICÓLOGO)**

- Política Pública de Saúde;
- A questão do adoecer: Abordagem Psicossomática;
- Psicologia hospitalar;
- Psicoterapia breve;
- Emergências Psíquicas em Hospital Maternidade;
- Dinâmica Familiar do Bebê patológico;
- Psicopatologia;
- Violência, abuso e maus tratos na infância e adolescência;
- Psicologia da Gravidez, parto e puerpério;
- Psicologia no atendimento em DST/AIDS;
- Morte no contexto hospitalar;
- Código de ética da psicologia;
- Noções de bioética;
- Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011;
- Decreto nº 58.052, de 16/05/2012.

#### **ENFERMEIRO**

- Administração de enfermagem;
- Normas de segurança profissional. (Norma Regulamentadora – NR-32);
- Prevenção e controle de infecção hospitalar;
- Administração de medicamentos;
- Anatomia e Fisiologia da pele e conhecimentos em feridas e curativos (técnica, uso adequado de materiais e coberturas);
- Enfermagem em Obstetrícia e Ginecologia;
- Enfermagem em Neonatologia;
- Enfermagem em Centro Cirúrgico, Central de Material e Esterilização;
- Ética e Legislação aplicada à enfermagem;
- Sistematização da Assistência de Enfermagem;
- Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem;
- Assistência à mulher em situações de abortamento e violência;
- Doenças Transmissíveis, Infeciosas e Parasitárias;
- Política Pública de Saúde;
- Conhecimento da Política Nacional de Humanização e Acolhimento;
- Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes;
- Lei Orgânica de Saúde (Leis nº 8.080/90 e nº 8.142/90);
- Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011;
- Decreto nº 58.052, de 16/05/2012.

DURAÇÃO DA PROVA: 03 (TRÊS) HORAS

#### **ANEXO III – DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

##### **AUXILIAR DE LABORATÓRIO - PONTUAÇÃO MÁXIMA: 12 (DOZE) PONTOS**

TÍTULOS: Tempo de Serviço Público, no cargo de AUXILIAR DE LABORATÓRIO, para servidores que contavam, em 05 de outubro de 1988, com 05 anos continuados em serviço no cargo, nos termos do Art. 18 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 0,20 ponto por ano

VALOR MÁXIMO (pontos): até 02 pontos

COMPROVANTES: Certidão de Tempo de Serviço Público expedida por Órgão Oficial competente, conforme disposto no item “6”, alínea “e” do Capítulo X, deste Edital.

TÍTULOS: Experiência Profissional no cargo para o qual concorre.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 01 ponto por ano

VALOR MÁXIMO (pontos): até 05 pontos

COMPROVANTES: Conforme disposto no item “6” ao subitem “6.3.2” do Capítulo X, deste Edital.

TÍTULOS: Certificado de Conclusão de Curso de Qualificação Profissional de Auxiliar de Laboratório.

VALOR (pontos): 05 pontos

COMPROVANTES: Certificado de conclusão do curso ou equivalente, conforme subitens “5.9.2” ao “5.9.5” do Capítulo X, deste Edital.

#### **TÉCNICO DE LABORATÓRIO - PONTUAÇÃO MÁXIMA: 07 (SETE) PONTOS**

TÍTULOS: Tempo de Serviço Público, no cargo de TÉCNICO DE LABORATÓRIO, para servidores que contavam, em 05 de outubro de 1988, com 05 anos continuados em serviço no cargo, nos termos do Art. 18 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 0,20 ponto por ano

VALOR MÁXIMO (pontos): até 02 pontos

COMPROVANTES: Certidão de Tempo de Serviço Público expedida por Órgão Oficial competente, conforme disposto no item “6”, alínea “e” do Capítulo X, deste Edital.

TÍTULOS: Experiência Profissional no cargo para o qual concorre

VALOR UNITÁRIO (pontos): 01 ponto por ano

VALOR MÁXIMO (pontos): até 05 pontos

COMPROVANTES: Conforme disposto no item “6” ao subitem “6.3.2” do Capítulo X, deste Edital.

#### **AGENTE DE SAÚDE (Auxiliar de Farmacêutico) - PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10 (DEZ) PONTOS**

TÍTULOS: Tempo de Serviço Público, no cargo de AUXILIAR DE FARMACÊUTICO (ATUAL AGENTE DE SAÚDE), para servidores que contavam, em 05 de outubro de 1988, com 05 anos continuados em serviço no cargo, nos termos do Art. 18 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 0,20 ponto por ano

VALOR MÁXIMO (pontos): até 02 pontos

COMPROVANTES: Certidão de Tempo de Serviço Público expedida por Órgão Oficial competente, conforme disposto no Capítulo X, deste Edital.

TÍTULOS: Curso de Auxiliar de Farmácia Completo e/ou de Técnico em Farmácia Completo.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 1,5 ponto por curso

VALOR MÁXIMO (pontos): até 03 pontos

COMPROVANTES: Certificado de conclusão do curso ou equivalente, conforme subitens “5.9.2” ao “5.9.5” do Capítulo X, deste Edital.

TÍTULOS: Experiência Profissional nas atividades apontadas nas atribuições do cargo constante do Anexo II.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 01 ponto por ano

VALOR MÁXIMO (pontos): até 05 pontos

COMPROVANTES: Conforme disposto no item “6” ao subitem “6.3.2” do Capítulo X, deste Edital.

#### **AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (BIOLOGISTA) - PONTUAÇÃO MÁXIMA: 13 (treze) PONTOS**

TÍTULOS: Tempo de Serviço Público, no cargo de BIOLOGISTA (ATUAL AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE), para servidores que contavam, em 05 de outubro de 1988, com 05 anos continuados em serviço no cargo, nos termos do Art. 18 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 0,20 ponto por ano

VALOR MÁXIMO (pontos): até 02 pontos

COMPROVANTES: Certidão de Tempo de Serviço Público expedida por Órgão Oficial competente, conforme disposto no item “6”, alínea “e” do Capítulo X, deste Edital.

TÍTULOS: Experiência Profissional no cargo para o qual concorre.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 01 ponto por ano

VALOR MÁXIMO (pontos): até 05 pontos

COMPROVANTES: Conforme disposto no item “6” ao subitem “6.3.2” do Capítulo X, deste Edital.

TÍTULOS: Programa de Aprimoramento Profissional - PAP, conforme Resolução SS - 07, publicada em DOE de 13/01/96, na área para a qual concorre, de no mínimo 1.500 horas-aula.

VALOR (pontos): 03 pontos

COMPROVANTES: Certificado de conclusão do curso ou equivalente, conforme subitens “5.9.2” ao “5.9.5” do Capítulo X, deste Edital.

TÍTULOS: Cursos diversos de Aprimoramento, Extensão, Aperfeiçoamento, no cargo para qual concorre, com carga horária mínima de 8 horas-aula.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 01 ponto por curso

VALOR MÁXIMO (pontos): até 02 pontos

COMPROVANTES: Certificado de conclusão do curso ou equivalente, conforme subitens “5.9.2” ao “5.9.5” do Capítulo X, deste Edital.

TÍTULOS: Participações em Conferências, Congressos, Jornadas, Palestras, Seminários, Simpósios, Workshop (nos últimos 05 anos) no cargo para o qual concorre.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 0,5 ponto por evento

VALOR MÁXIMO (pontos): até 01 ponto

COMPROVANTES: Certificado/declaração de participação no evento, conforme item “5.9.2” do Capítulo X, deste Edital.

#### **AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (PSICÓLOGO) – PONTUAÇÃO MÁXIMA: 16 (dezesesseis) PONTOS**

TÍTULO: Tempo de Serviço Público, no cargo de PSICÓLOGO (ATUAL AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE), para servidores que contavam, em 05 de outubro de 1988, com 05 anos continuados em serviço no cargo, nos termos do Art. 18 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 0,20 ponto por ano

VALOR MÁXIMO (pontos): até 02 pontos

COMPROVANTES: Certidão de Tempo de Serviço Público expedida por Órgão Oficial competente, conforme disposto no item “6”, alínea “e” do Capítulo X, deste Edital.

TÍTULO: Programa de Aprimoramento Profissional - PAP, conforme Resolução SS-07, publicada em 13/01/96, na área para a qual concorre, de no mínimo, 1.500 horas-aula.

VALOR (pontos): 03 pontos

COMPROVANTES: Certificado de conclusão do curso ou equivalente, conforme subitens “5.9.2” ao “5.9.5” do Capítulo X, deste Edital.

TÍTULO: Curso de Especialização dentro do cargo para o qual concorre, nas áreas de Psicologia Hospitalar ou da Infância e Adolescência, com carga horária mínima de 360 horas-aula.

VALOR (pontos): 04 pontos

COMPROVANTES: Certificado de conclusão do curso ou equivalente, conforme subitens “5.9.2” ao “5.9.7” do Capítulo X, deste Edital.

TÍTULO: Cursos diversos dentro do cargo para o qual concorre, nas áreas de Psicologia Hospitalar ou da Infância e Adolescência, nos últimos 05 anos, com carga horária mínima de 20 horas.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 0,50 ponto por curso

VALOR MÁXIMO (pontos): até 02 pontos

COMPROVANTES: Certificado de conclusão do curso ou equivalente, conforme subitens “5.9.2” ao “5.9.5” do Capítulo X, deste Edital.

TÍTULO: Experiência Profissional no cargo para o qual concorre, com atividades desenvolvidas nas áreas Pediátricas ou Neonatais ou Obstétricas.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 01 ponto por ano

VALOR MÁXIMO (pontos): até 05 pontos

Comprovante: Conforme disposto no item “6” ao subitem “6.3.2” do Capítulo X, deste Edital.

#### **ENFERMEIRO – PONTUAÇÃO MÁXIMA: 14 (QUATORZE) PONTOS**

TÍTULO: Tempo de Serviço Público como ENFERMEIRO para Servidores que contavam em 05 de outubro de 1988, com cinco anos continuados em serviço no cargo, nos Termos do artigo 18 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Estadual.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 0,20 ponto por ano

VALOR MÁXIMO (pontos): até 02 pontos

COMPROVANTES: Certidão de Tempo de Serviço Público expedida por Órgão Oficial competente, conforme disposto no Capítulo X, deste Edital.

TÍTULO: Experiência profissional no cargo para o qual concorre, nas áreas de Obstetria e/ou Neonatologia.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 01 ponto por ano

VALOR MÁXIMO (pontos): até 05 pontos

COMPROVANTES: Conforme disposto no item “6” ao subitem “6.3.2” do Capítulo X, deste Edital.

TÍTULO: Programa de Aprimoramento Profissional - PAP, conforme resolução SS de 07, publicada a 13.01.96, na área para a qual concorre, e no mínimo, 1.500 horas-aula.

VALOR (pontos): 03 pontos

COMPROVANTES: Certificado de conclusão do curso ou equivalente, conforme subitens “5.9.2” ao “5.9.5” do Capítulo X, deste Edital.

TÍTULO: Cursos de Especialização no cargo para o qual concorre em Neonatologia, Obstetria ou Gerenciamento de Serviços de Saúde, com carga horária mínima de 360 horas-aula.

VALOR (pontos): 04 pontos

COMPROVANTES: Certificado de conclusão do curso ou equivalente, conforme subitens “5.9.2” ao “5.9.7” do Capítulo X, deste Edital.

#### **ANEXO IV – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E AJUDAS TÉCNICAS DISPONÍVEIS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência, na medida da sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias.

A. Ao candidato com DEFICIÊNCIA VISUAL:

A1 - Prova impressa em Braille;

A2 - Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;

A3 - Fiscal Ledor, com leitura fluente, devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;

A4 - Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir:

A4.1 - Lente de aumento do Windows (Ampliação);

A4.2 - Narrador do Windows (Leitor de tela).

B. Ao candidato com DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

B1 - Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 01/09/2010, preferencialmente com habilitação no exame de proficiência em LIBRAS (PRÓ-LIBRAS), nos casos de prova oral, devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão Especial de Concurso Público;

B2 - Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação do IBFC, com a finalidade de garantir a lisura do concurso.

C. Ao candidato com DEFICIÊNCIA FÍSICA:

C1 - Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;

C2 - Designação de fiscal para auxiliar na manuseio da prova e transcrição das respostas;

C3 - Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.



**ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO**

**SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E AJUDAS TÉCNICAS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

---

I – Modelo de requerimento de condições especiais, conforme solicitado no Capítulo III, item 9; Capítulo V, subitem 2.1.1, alínea “b”, item 7 deste Edital ao IBFC.

**REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E AJUDAS TÉCNICAS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
HOSPITAL ESTADUAL "DR. ODILO ANTUNES DE SIQUEIRA" DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Eu, \_\_\_\_\_

Inscrição nº \_\_\_\_\_, CPF. nº \_\_\_\_\_, venho requerer para o concurso público HOSPITAL ESTADUAL "DR. ODILO ANTUNES DE SIQUEIRA" DE PRESIDENTE PRUDENTE.

do para o cargo : \_\_\_\_\_.

( ) – Prova em Braille

( ) – Prova Ampliada

( ) – Prova com Ledor

( ) – Prova com Intérprete de Libras

( ) – Outros: \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato (a)

Obs.: O laudo médico e a solicitação de Prova Especial e/ou condições especiais (se for o caso) deverão ser postados até o dia **05 de maio de 2014**.